



PROTOCOLO DE INTENÇÕES

As partes, de um lado o **CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE MINAS GERAIS – CAU/MG**, autarquia federal criada pela Lei 12.378 de 31 de dezembro de 2010, com sede na Rua Paraíba, 966, 12º andar, Funcionários, Belo Horizonte, Minas Gerais, CNPJ nº 14.951.451/0001-19, representado neste ato por sua Presidente, Arquiteta e Urbanista Vera Maria Naves Carneiro Mascarenhas de Araújo, brasileira, casada, inscrita no CAU/BR sob o nº A3858-0, residente e domiciliada no Município de Belo Horizonte, doravante denominado simplesmente **CAU/MG**; e, do outro lado, o **INSTITUTO BRASILEIRO DE AVALIAÇÕES E PERÍCIAS DE ENGENHARIA DE MINAS GERAIS – IBAPE-MG**, com sede à Av. Álvares Cabral, 1600 – 2º andar – sala 16, CNPJ: 21.150.776/0001-68, neste ato representado por seu Presidente, Engenheiro Civil, Clémenceau Chiabi Saliba Júnior, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Município de Belo Horizonte, inscrito no CREA-MG sob o nº 49.584/D e IBAPE-MG nº 580, doravante denominado **IBAPE-MG**.

CONSIDERANDO:

- que a Lei nº 12.378/2010, que regulamenta o exercício da Arquitetura e Urbanismo no Brasil, definiu que:
- É função do CAU/MG orientar, disciplinar e fiscalizar o exercício da profissão de arquitetura e urbanismo, zelar pela fiel observância dos princípios de ética e disciplina da classe, bem como pugnar pelo aperfeiçoamento da arquitetura e urbanismo;
- É campo de atuação do Arquiteto e Urbanista vistoria, perícia, avaliação, monitoramento, laudo, parecer técnico, auditoria e arbitragem relativamente à arquitetura e urbanismo, à concepção e execução de projetos, arquitetura de interiores, arquitetura paisagística, patrimônio histórico, cultural e artístico, arquitetônico, urbanístico, paisagístico, monumentos, restauro e valorização de edificações, conjuntos e cidades; ao planejamento urbano e regional; a instalações e equipamentos referentes à arquitetura e urbanismo; dentre outros;
- Compete ao CAU/MG firmar convênio com entidades públicas e privadas;
- Que o IBAPE-MG é entidade que tem como objetivos o estudo e a discussão de quaisquer questões relacionadas com os problemas sobre os quais a especialidade tenha interesse; o estímulo ao ensino, à formação profissional, a especialização e ao aprimoramento técnico de engenheiros, arquitetos e engenheiros agrônomos dedicados às avaliações e às perícias; a promoção de congressos periódicos, cursos, ciclos de estudos, simpósios, seminários, conferências, reuniões e excursões, com a finalidade de promover o conagraçamento e o intercâmbio de ideias, de informações e de novas técnicas entre seus membros e profissionais da especialidade de Minas Gerais, do Brasil e do exterior;

RESOLVEM FIRMAR O PRESENTE PROTOCOLO DE INTENÇÕES que se regerá pelos princípios e regras legais vigentes, e ao que se assina neste documento, no sentido de garantir que os compromissos serão assumidos pelo **IBAPE-MG** e pelo **CAU/MG**, com intuito de divulgar e ampliar conceitos e práticas de sustentabilidade, na forma das Cláusulas e condições que se seguem: